

CONTRATO DE VENDA DE INGRESSO POR MEIO ELETRÔNICO (INTERNET)

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** qualificado na ficha cadastral, celebra o presente pacto com a **DL ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.691.688/0001-21, com sede na AV. Tancredo Neves, Nº620, Condomínio Mundo Plaza, SALA 2914. CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020, Salvador, Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Considerando que a **CONTRATADA** detém os poderes legítimos para agenciamento e intermediação dos produtos de diversos eventos, estando pois devidamente autorizada pela(s) respectiva(s) detentora(s) dos direitos de exploração comercial das referidas marcas;

Considerando ser a **CONTRATADA** responsável pelas negociações comerciais perante o **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato;

Têm as Partes por justo e contratado o que a seguir se convencionou, mediante adoção das cláusulas e condições dispostas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, em plena consonância com o princípio da Boa-fé objetiva e a função social do presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para os devidos fins informativos e de integração da relação contratual, declara o **CONTRATANTE**;

1.1. Ser maior de 18 (dezoito anos) capaz e/ou devidamente autorizado para firmar o presente Contrato; ciente da vedação à infração de normas de conduta para participação dos eventos, da prática de atos ilícitos e/ou desabonadores, agressivos e perturbadores dos ambientes;

1.2. Ter domínio e acesso à internet para obtenção das informações complementares necessárias ao perfeito cumprimento do presente Contrato, através do site www.camarotevillamix.com.br, cujo conteúdo integra o presente Contrato de acordo com a razoabilidade e compatibilidade adequadas, assim como possui acesso a tais informações através de correio eletrônico, devidamente indicado como meio de comunicação hábil e eficaz, constante de sua ficha cadastral.

1.3. Ter ciência da necessidade da correta declaração dos seus dados para aderir ao presente Contrato, sob pena de anulação, preenchendo adequadamente todos os quadros da ficha cadastral, os quais devem ser obrigatoriamente complementados com os dados do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados dados de terceiros, salvo se este for o beneficiário direto dos serviços ora contratados conforme adiante previsto.

1.4. Estar plenamente ciente e de acordo com a essencialidade das informações prestadas no preenchimento adequado e completo dos quadros de Endereço, CPF, RG e E-mail, tendo em vista que tais dados são imprescindíveis para a comunicação do **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**; especialmente o correio eletrônico (E-mail) de seu acesso, para fins de receber e/ou enviar correspondências, o qual deverá ser mantido ativo e em sua titularidade, pelo prazo deste contrato. Na hipótese de tal ser alterado, caberá ao **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA** de tal alteração, procedendo como indicado no site desta, dentro do prazo máximo de 48 horas do cancelamento do e-mail constante de sua ficha cadastral, posto que se trata de meio hábil à comunicação entre as partes.

1.5. Estar ciente que o presente Contrato é pessoal e intransferível.

1.6. Preencher os seus dados cadastrais corretamente, responsabilizando-se por qualquer divergência de informações.

1.7. Aceitar receber qualquer informação acerca do presente contrato através de email enviado para o endereço cadastrado, não podendo alegar o desconhecimento das mensagens enviadas pela CONTRATADA.

1.8. Enviar para a CONTRATADA por fac-simile e/ou email documentos de identificação do titular da compra, a fim de evitar qualquer tipo de fraude, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na atividade por parte da **CONTRATADA** de venda de ingresso de evento carnavalescos para o **CONTRATANTE** ou em favor do beneficiário por este indicado, devidamente escolhidos e de acordo com a programação e condições previamente divulgadas e de pleno conhecimento do **CONTRATANTE**, que indica sua opção selecionada dentre os produtos disponibilizados pela **CONTRATADA**, espelhado no PASSAPORTE/INGRESSO, o qual complementarará e integrará o presente instrumento para todos os fins.

2.1.1. A aquisição do produto escolhido poderá compreender o fornecimento de “kit fantasia”, composto de abadá ou camiseta mais cartão de acesso, com o quais terá o **CONTRATANTE** direito a participar do CAMAROTE VILLA MIX, de acordo com a programação e condições previamente divulgadas e de pleno conhecimento do **CONTRATANTE**, nos respectivos dias devidamente contratados, conforme a opção eleita para aquisição de produtos efetuada pelo mesmo, conforme **PASSAPORTE/INGRESSO**.

2.1.2. O Camarote Villa Mix 2018, funcionará na Cidade de Salvador-BA, no percurso Barra/Ondina, em local a ser divulgado pela **CONTRATADA** através do site www.camarotevillamix.com.br e em mídia local, no período do CARNAVAL, de sexta-feira (09/02/2018) à Terça-feira (13/02/2018).

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por força do presente instrumento, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

3.1. Adimplir com o pagamento da remuneração devida à **CONTRATADA**, nos prazos, valores e condições devidamente ajustadas;

3.2. Apresentar documentação original de identificação, com foto a fim de comprovar que é o(a) titular da compra ou o seu procurador(a), no local e data indicado pela **CONTRATADA**, para retirar o ingresso e/ou Kit Fantasia referente ao Evento Contratado;

3.3. Utilizar-se dos serviços ora contratados, respeitando as normas de conduta, moral e bons costumes, bem como atentar-se aos horários de funcionamento, início e encerramento de cada evento, dados esses que serão previamente informados e divulgados para cada evento;

3.4. Vestir-se com o(s) abadá(s) e/ou camisa(s) correspondente, preservando-lhe todo(s) o(s) logotipo(s) do(s) dos terceiros responsáveis pelo evento, adquirido junta à **CONTRATADA**, para ingressar e manter-se no(s) durante todo o evento, conforme as regras dos organizadores.

3.5. O **CONTRATANTE**, desde já, permite a inserção da logomarca de patrocinadores em qualquer item do “kit fantasia” que receberá para participar do evento, e concorda que tal medida não ensejará qualquer ônus para a **CONTRATADA** ou patrocinador a seu favor.

3.6. A **CONTRATADA** informa antecipadamente que os organizadores poderão filmar e fotografar o(s) evento(s), objeto(s) do presente contrato, para fins de registro e de divulgação. Contudo, na hipótese de não ser do interesse do **CONTRATANTE** ter sua imagem

reproduzida, deverá, então, informar ao profissional competente para abster-se de capturar a sua imagem, ou destruir o material obtido.

3.7. Responsabilizar-se civil e plenamente, por seus atos cometidos no interior do Camarote, perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros.

3.8. O presente Contrato limita a aquisição pelo **CONTRATANTE** de apenas **02** (dois) ingressos por evento, conforme indicados no PASSAPORTE, que integra o presente para todos os efeitos.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTE O CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

4.1. Fornecer adequadamente todos itens necessários ao ingresso do **CONTRATANTE** no evento(s) escolhido(s) e adquirido(s) por ele;

4.2. Após a comprovação do pagamento previsto na Cláusula Quinta e cumpridas as exigências deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, fornecer-lhe o kit fantasia, no prazo e local a ser informado no site da **CONTRATADA**, www.camarotevillamix.com.br/ou por correio eletrônico destinado ao email cadastrado pelo **CONTRATANTE** NO ATO DA COMPRA. Maiores informações poderão ser recebidas através do telefone (71)3035-8059;

4.3. Manter o **CONTRATANTE** ciente das informações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, seja através do website da **CONTRATADA** e/ou por correio eletrônico;

4.3. Zelar para o bom cumprimento deste contrato em atenção aos princípios da boa-fé objetiva e função social da presente relação jurídica.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em contraprestação pelos serviços e/ou produto adquirido, pagará o **CONTRATANTE** o preço indicado no Comprovante de Pagamento, a qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, na forma e condições expressamente previstas, conforme opção escolhida pelo **CONTRATANTE** no momento da realização da compra.

5.1.1. Uma vez assinado o contrato, modificações somente podem ocorrer mediante anuência expressa da **CONTRATADA**, que verificará, inclusive, a disponibilidade de vagas no produto(s) almejado(s).

5.1.2. Na hipótese da opção do(s) produto(s) escolhido(s) pelo **CONTRATANTE** ser alterada parcial ou totalmente com a anuência da **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** arcar com eventuais diferenças de preço entre o(s) produto (s) inicialmente contratado(s) e o(s) novo(s).

5.1.3 Na hipótese de o produto(s) escolhido(s) pelo **CONTRATANTE** ser alterado parcial ou totalmente por decisão dos organizadores, e por força desta mudança haja diferença de preço entre o produto inicialmente adquirido e o alterado, resta ajustado que: se o preço do produto final for superior ao contratado pelo cliente, este não pagará qualquer diferença em favor da **CONTRATADA**.

5.2. Declara e reconhece o **CONTRATANTE** que, ao longo do tempo até a realização do EVENTO, novas ofertas e condições de pagamento poderão surgir para novos adquirentes dos produtos, sem que haja qualquer interferência ou necessária repactuação do presente Contrato, salvo autorização expressa pela **CONTRATADA** ou dos ORGANIZADORES.

5.3. Em qualquer das opções de plano para pagamento, a efetiva aquisição dos produtos e/ou serviços está condicionada à total quitação dos valores devidos.

5.3.1. O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade sobre a veracidade pelas informações fornecidas e utilizadas na celebração deste pacto, sejam estas atinentes a dados bancários e pessoais, bem como aqueles relativos aos créditos necessários à celebração deste contrato, cujo pagamento do preço seja através de cartão de crédito.

5.4. A efetivação da operação completa de aquisição da prestação dos serviços objeto deste compreende os seguintes passos: a) escolha dos produtos, b) escolha da forma de pagamento, c) leitura e anuência do teor deste contrato, d) preenchimento ou atualização dos dados cadastrais. Serão então confirmadas as condições de pagamento e o produto escolhido para tanto pelo **CONTRATANTE**, sendo que na hipótese de tal ser através de boleto bancário, tais serão emitidos através do website da **CONTRATADA**, ao passo que sendo o cartão de crédito eleito como meio para tanto, esta compra, sendo autorizada pela administradora do cartão ou banco emissor do cartão, o **CONTRATANTE** receberá em seu email uma solicitação de compra e aguardará a análise do setor de aprovação da **CONTRATADA** para ter então, em seu email, a confirmação da compra. Compras realizadas pela internet estão sujeitas a confirmação, por parte da **CONTRATADA**, que será enviada para o email do **CONTRATANTE** até um prazo de 72 horas, após recebimento do email de solicitação de compra. A compra só será validada após o recebimento da CONFIRMACAO DE COMPRA;

5.5. Todas as despesas com taxas de bancos ou cartão de crédito para efetuar o pagamento do Contrato correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA do “KIT FANTASIA”

6.1. Deve o **CONTRATANTE** seguir as regras estipuladas pelos organizadores, cumprindo destacar que:

6.1.1. O **CONTRATANTE** não poderá suprimir a marca ou selo de segurança da fantasia, sabendo que **NÃO** será permitida a sua permanência dentro do(s) evento(s) se não estiver trajando a fantasia integral do dia correspondente;

6.1.2. Na fantasia a ser entregue ao **CONTRATANTE**, poderão constar marcas ou mensagens publicitárias de patrocinadores selecionados pelos Organizadores do evento;

6.2. As camisas ou abadás para acesso ao Camarote Villa Mix serão entregues nos locais, dias e horários devidamente divulgados através do site www.camarotevillamix.com.br e comunicados através de correio eletrônico no endereço fornecido pelo **CONTRATANTE**.

6.3. Para o recebimento dos ingressos e/ou camisa ou abada de acesso ao evento adquirido pelo **CONTRATANTE** será indispensável a apresentação pelo mesmo:

Para compras no BOLETO BANCÁRIO:

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF;
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;
- c) E-mail de confirmação de compra impresso;
- d) Boleto Quitado.

· **Para compras no CARTÃO DE CRÉDITO :**

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF;
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;
- c) E-mail de confirmação de compra impresso;
- d) Cópia do Documento Oficial e Original apresentado no momento da retirada do abadá.

· **Para compras no CARTÃO DE CRÉDITO de terceiros:**

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF;
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;
- c) E-mail de confirmação de compra;
- d) Cópia legível e autenticada do cartão utilizado para a compra (frente e verso);
- e) Cópia legível e autenticada de documento com foto do titular do cartão;
- f) Procuração do titular do cartão autorizando a compra em seu cartão de crédito.

6.4. Somente serão entregues os kits para os portadores dos documentos acima descritos se os dados constantes dos documentos estiverem em conformidade com os dados preenchidos na ficha cadastral.

1 - Nos casos em que o **CONTRATANTE** não possa comparecer pessoalmente ao local de entrega para retirada do kit fantasia será necessário o envio de Procuração específica assinada pelo cliente com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes ao portador devidamente identificado, o qual deverá comparecer ao local portando seus documentos oficiais de identificação e cópias legíveis e autenticadas do RG (ou passaporte) e CPF do CONTRATANTE, exigidos no item 6.3.

2 - Por motivo de segurança, a procuração, cópia do RG ou Passaporte e os boletos ficarão arquivados sob os cuidados da CONTRATADA por até 30 meses, a partir da data da entrega.

Aceitaremos 01(uma) procuração por cada compra.

· O horário de funcionamento dos Camarotes estarão divulgados nas no site www.camarotevillamix.com.br e em folhetos que acompanham o Kit Fantasia.

CLÁUSULA 7ª - DA TROCA DE PRODUTOS / PRÊMIOS E PROMOÇÕES

7.1. Não será permitida troca de produtos por qualquer motivo que não a hipótese em que o produto contratado tenha suas características originais alteradas, tais como: atração musical, percurso de desfile e/ou dia de desfile.

7.2. Acaso a CONTRATADA realize qualquer campanha promocional atrelada à compra de determinado produto, de modo a conferir ao CONTRATANTE quaisquer tipos de brindes, ingressos promocionais de outros eventos, cortesias, vouchers, ou qualquer outra vantagem, ainda que aqui não especificada, o CONTRATANTE somente fará *jus* ao recebimento de tal prêmio se confirmada a compra do produto principal, de forma definitiva.

7.2.1. Acaso o CONTRANTE venha a cancelar a compra do produto principal ao qual estava atrelada a campanha promocional, o mesmo perderá o direito ao recebimento do prêmio, na forma da cláusula 7.2 e se porventura o prêmio já tiver sido entregue ao CONTRATANTE, este deverá restituí-lo à CONTRATADA ou pagar o preço equivalente.

CLÁUSULA 8ª - DA CONDUTA DO CONTRATANTE

8.1. Na hipótese do CONTRATANTE cometer qualquer infração, ato ilícito ou tumulto no ambiente do Evento contratado, a CONTRATADA não se responsabiliza pela conduta adotada pelos responsáveis pela organização do respectivo evento.

CLÁUSULA 9ª – DA POSSIBILIDADE DE DESISTENCIA DO CONTRATANTE E DEVOLUCAO DE VALORES

9. A desistência, pelo consumidor, somente poderá ocorrer, sem ônus para este, quando a compra houver sido feita através da internet, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, e desde que ainda não tenha ocorrido o desfile do Bloco ou evento adquirido e que não tenha(m) sido retirado(s) o ingresso ou fantasia de acesso ao Evento.

9.1- **Até 30 (trinta) dias antes** da abertura oficial do **Carnaval 2018** de Salvador – BA poderá o **CONTRATANTE** manifestar sua desistência devidamente justificada e encaminhada à **CONTRATADA** através do endereço eletrônico vendas@camarotevillamix.com.br, desde que cumpridos os seguintes passos:

9.1.1 - Preenchimento adequado do formulário de desistência que deverá ser remetido do endereço de email cadastrado na compra para o e-mail endereçado acima, sendo que o formulário de desistência só será validado se enviados os comprovantes de pagamento da compra e a cópia de documento oficial com foto do CONTRATANTE. O formulário deverá estar assinado conforme documento enviado. Caso o CONTRATANTE fique impossibilitado de enviar por email, o pedido de cancelamento e toda a documentação exigida poderá ser entregue em uma das lojas da CONTRATADA;

9.2 - Preenchidos os requisitos acima, a CONTRATADA analisará a documentação e anuirá a desistência da compra adotando as providências para devolução ao **CONTRATANTE** do valor principal pago corrigido monetariamente, descontado o montante correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da compra cancelada, para suprimento dos encargos financeiro-administrativos, dentro das especificações diante descritas:

9.2.1 – A devolução do numerário pela compra cancelada que tenha sido feita através de cartão de crédito que sejam objeto de desistência, obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A **CONTRATADA** informa à operadora do cartão acerca do cancelamento da compra e o valor a ser restituído, de acordo com os critérios de descontos determinados pela **CONTRATADA**.

b) O valor já pago pelo **CONTRATANTE** à operadora de cartão será convertido em crédito na fatura do cliente, e os valores que apenas estavam bloqueados no limite do Cartão de Crédito do **CONTRATANTE**, serão desbloqueados, ambos de acordo com as regras de contrato entre os consumidores e sua respectiva operadora de crédito, sobre a qual a **CONTRATADA** não possui ingerência;

9.3. - A devolução da quantia estipulada por compra cancelada que tenha sido realizada por meio de boleto bancário será processada da seguinte forma:

a) A devolução será disponibilizada no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da anuência ao pedido de desistência (conforme previsto no item 9.2 supra), através de devolução em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, em seu nome ou outro modo acordado entre as Partes. Caso o **CONTRATANTE** decida indicar a conta bancária de um terceiro para depósito do valor a ser ressarcido, deverá enviar comunicação escrita e formulário de devolução preenchido à **CONTRATADA** indicando dados bancários e dados do titular da conta na qual deverá ser feito o depósito bem como cópia de documento original com foto do **CONTRATANTE** e do beneficiário. Somente serão aceitos documentos com firma reconhecida.

9.4 - Em hipótese alguma serão devolvidos os valores pagos a título de juros e multa.

9.5 - Se a desistência for formalizada até 30 dias antes da data prevista para a abertura oficial do Carnaval 2016, o montante descontado será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra;

9.6 - Só será admitida a desistência após o 30^o dia antes do evento, se esta for formalizada no limite de até 15 dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido, quando o montante descontado será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da compra; sendo que, em período inferior a 15 dias, não será aceita desistência.

9.7 - Não se utilizando o **CONTRATANTE** dos direitos previstos nesta cláusula, na forma e prazos estipulados, considerar-se-á perfeita a obrigação contraída no presente Contrato, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

9.8 – Com a formalização do pedido de desistência ou rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** perderá direito à qualquer promoção ou brinde eventualmente oferecido no momento da contratação. Caso haja impossibilidade de devolução da promoção ou brinde no mesmo estado em que foi entregue, a **CONTRATADA** irá reter o valor correspondente à promoção, sem prejuízo dos descontos previstos nas cláusulas supra.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

Este Contrato será rescindido nos seguintes casos, sem necessidade de qualquer tipo de notificação, seja esta judicial ou extrajudicial:

Por disposição das Partes em comum acordo;

- 10.1. Pela ulatimação do prazo;
- 10.2. Pelo advento do seu termo final;
- 10.3. Por qualquer infração contratual;
- 10.4. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores já pagos a título de juros e multa;
- 10.5. Na forma da lei, a desistência da compra pelo consumidor somente será permitida sem ônus ou multa até o prazo de 07 dias após a compra. Após este prazo, a desistência somente será admitida nas condições e prazos previstos na cláusula 9ª.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência determinada a partir de sua assinatura, até o recebimento dos itens necessários à entrada do CONTRATANTE no evento, objeto do presente pacto.

CLÁUSULA 12ª - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE serão guardados em absoluto sigredo e utilizados somente para realização do presente Contrato.

CLÁUSULA 13ª - FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

13.1. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes de responsabilidades das Partes, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Caso o evento deixe de ser realizado por qualquer motivo comprovadamente de caso fortuito ou força maior (raios, fortes chuvas, incêndio e etc.), bem como por atos de intervenção do poder público, que não sejam motivados por infração da CONTRATADA, estará esta isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

O fato de qualquer Cláusula deste Contrato ser considerada nula ou tornada sem efeito, não implicará em nulidade do restante do Contrato, que permanecerá em vigor, sem que haja qualquer solução de continuidade dos direitos e obrigações nele acordados e não afetados pela(s) Cláusula(s) tornada(s) sem efeito.

As partes declaram estar cientes de que o foro competente para análise e solução de todas as controvérsias advindas do presente contrato é o foro do local da execução dos serviços, qual seja o foro da Comarca de Salvador, BA.

O CONTRATANTE declara ter recebido, lido e compreendido o inteiro teor deste contrato, redigido em linguagem clara e consciente dos direitos e condicionantes que limitam o cumprimento do seu objeto, anuindo com todos os seus termos;

E por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente ao concordar com o presente instrumento, marcado a caixa selecionadora (checkbox) no ato da compra, nos termos contido neste.

CONTRATANTE

(consumidor)

CONTRATADA

(DL Entretenimento LTDA)